PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

<u>Projeto de Resolução n.º 01/2021</u>, o qual "Altera o inciso II do artigo 16 da Resolução n.º 87, de 22 de dezembro de 2006, que dispões sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais".

01-Do Relatório:

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Resolução n.º 01/2021, cujo objeto se refere à alteração do artigo 16, II do Regimento Interno da Casa, visando alterar para terças-feiras o dia em que se realizam as reuniões ordinárias da Câmara Municipal. Constam no dossiê o projeto de resolução e respectiva mensagem de justificativa, ambos de autoria da Mesa Diretora.

02-Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que <u>não existe vício de iniciativa</u>, visto que, nos termos da alínea *a*, do inciso VII, do artigo 69 do Regimento Interno da Casa, cabe privativamente à Mesa Diretora propor alterações no Regimento Interno. De igual modo, <u>não foram detectados vícios de técnica legislativa</u>, sendo a redação coerente, objetiva e condizente com a Lei Complementar n.º 95/1998 e Decreto Federal n.º 9.195/2017, sem que tenham sido detectados vícios redacionais.

Além disso, o projeto em análise <u>atende aos parâmetros da juridicidade</u>, sendo compatível com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa ou aos demais dogmas jurídicos.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum no projeto, visto tratar de assunto restrito ao Poder Legislativo Municipal, ao qual compete dispor sobre seu funcionamento interno, nos termos do artigo 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal. A análise de viabilidade – ou não – da medida deve ser aferida, debatida e votada pelos nobres *Edis*, constituindo mérito do projeto, não implicando ilegalidade ou inconstitucionalidade.

03-Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, que não há, no presente projeto, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, atendendo também aos parâmetros de juridicidade e boa técnica legislativa. Por tais motivos, <u>o parecer é favorável à tramitação e deliberação</u> do Projeto de Resolução n.º 01/2021.

É o parecer! É o voto!

| COMISSÃO | DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: |
|---|--|
| | Marcos Paulo Dutra ereador(a) Relator(a) Suplente |
| Votaram de acordo com o(a) relator(a): | |
| Evandro da Ambulância Vereador(a) Revisor(a) | Reginaldo Teixeira Santos Vereador(a) Presidente |
| COMISSÃO ESPECIA | AL CONSTITUÍDA PELA PORTARIA 14/2021: |
| | Darley Oliveira Lopes Vereador(a) Relator(a) |
| Votaram de acordo com o(a) relator(a): | |
| Maurilo do Sindicato Vereador(a) Revisor(a) | Simental Vereador(a) Presidente |

Cláudio/MG, Sede da Câmara Municipal. Sala das Comissões, 14 de janeiro de 2021.